



Ass.: 220  
RUBRICA: [assinatura]

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 032/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIRG E LEITE & LIMA LTDA-ME NA FORMA ABAIXO.**

**TERMO DE ADESÃO nº 004/2022**

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi - TO, **ADERE a Ata de Registro de Preço - ARP nº 032/2022, advinda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP**, firmada entre o MUNICÍPIO DE GURUPI - TO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 17.527.397/0001-77, com sede à BR-242, Km 405, Saída Leste Gurupi - Tocantins, CEP: 77410-971, no ato representada por seu Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº 123/2022, Sr. **DAVI PEREIRA DE ABRANTES**, brasileiro, solteiro, pedagogo, portador do RG nº 230.397, SSP/TO, inscrito no CPF nº 778.386.701-44, residente e domiciliado na Av. Alagoas nº 1075, CEP: 77.410-070, e **LEITE & LIMA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.827.650/0001-33, Insc. Estadual nº isento, com sede na Q. ARSE 51, Avenida LO 33, ACSV 01, Lt.11 S/N, Plano Diretor Sul - Palmas - TO, CEP: 77.402-970, Tel.: (63) 3314-1084, e-mail: licitacoes@insetmaster.com.br neste ato representado pelo Sr. **NATANAEL LEITE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 912-282, SSP-TO, inscrito no CPF nº 027.295.781-02 residente e domiciliado na ARSE 131, RUA 4, S/N, LT.27, QI 1, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.024-664, Tel.: (63) 99913-5589, tudo constante o **Processo Administrativo sob o nº 2021.001255**, os quais firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas na Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013, e mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 . O presente termo tem por objeto **Adesão a Ata de Registro de Preço nº 032/2022**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022**, cujo objeto é o **Registro de Preço, para Futura, Eventual e Parcelada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO**, afim de atender as demandas do **Convênio 01/2023**, celebrado entre a **Fundação UNIRG e o Município de Gurupi -TO**, por meio do **Secretaria Municipal da Educação**, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E PREÇO.**

2.1. Com o presente Termo, almeja-se a **ADESÃO** para os seguintes itens constantes na Ata 032/2022, quais sejam:



Fis.: 224  
RUBRICA: 44974

Item	Cod	Descrição	Quant	Unid	V. Unit	V Total
1	44973	SERVICOS DE DEDETIZACAO	20000	M2	R\$ 0,79	R\$ 15.800,00
2	44974	SERVICOS DE DESRATIZACAO	20000	M2	R\$ 0,87	R\$ 17.400,00
<b>Valor Total R\$ 33.200,00 ( trinta e três mil e duzentos reais)</b>						

### **3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

#### **3.1. Do prazo de execução do objeto**

**3.1.1.** Os serviços quando solicitados pela Fundação, deverão ser prestados no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** contados a partir da solicitação dos serviços, salvo em condições emergenciais nas quais deverão ser realizados de imediato, dentro do horário de expediente, obedecendo as especificações exigidas;

#### **3.2. Dos Serviços de dedetização e desratização**

**3.2.1.** A Fornecedora Detentora deverá efetuar os serviços de dedetização desratização, sanitização com a aplicação de produto químico de longo efeito residual (abaixo discriminado) compreendendo: (áreas de escritórios, de circulação, das copas, dos banheiros/sanitários, ralos, depósitos, cozinha, refeitórios, e internamente (paredes, rodapés, cantos, etc.) e externamente (paredes, cantos, gramíneas, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem e gordura), tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas, etc.) e roedores

#### **3.3. Certificado ou Comprovante de Execução do serviço**

**3.3.1.** Após a execução do serviço, a empresa obrigatoriamente deverá emitir certificado ou comprovante de execução do serviço, assinado pelo responsável técnico onde conste, pragas-alvo, nome e composição qualitativa do produto ou associação utilizada, as porções e a quantidade total empregada por área, bem como o antídoto a ser utilizado no caso de acidente.

#### **3.4. Dos serviços de limpeza de Fossa Séptica sendo: Esgotamento e limpeza de fossas sépticas, sumidouros e caixa de gordura.**

##### **3.4.1. Da limpeza da fossa séptica**

**3.4.1.1.** Será solicitada a execução do serviço de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, fossa sanitária, caixa de gordura, de acordo com a necessidade da limpeza, de modo que ocorrerá de forma periódica nos sistemas individuais de tratamento de esgoto para garantir o bom funcionamento e a eficiência do mesmo.

##### **3.4.2. Do transporte e descarte**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Centro Administrativo da Fundação UNIRG  
Avenida Pará, Quadra 20, Lote 01, nº 2.432,  
Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423 - 250,  
Gurupi/TO, Telefone: (063) 3612 - 7505/7723

[cpl@unirg.edu.br](mailto:cpl@unirg.edu.br)



Fis.: 222  
RUBRICA:

**3.4.2.1.** Os serviços de limpeza de fossa com transporte e descarte de resíduos líquidos e pastosos deverão ser feitos conforme LEGISLAÇÃO pertinente ao assunto, visando à prevenção da poluição do solo e das águas, e consequente proteção ao meio ambiente e ao bem estar e saúde da população. A CONTRATADA poderá dispor de sistema tecnicamente adequado para a recepção, tratamento e destinação final dos resíduos e efluentes provenientes da execução dos serviços. No caso da Fundação não possuir sistema de tratamento próprio, esta deverá depositar os resíduos e efluentes gerados na execução dos serviços de limpeza de fossas, filtros e anaeróbios, em locais tecnicamente adequados, mediante aprovação prévia do Órgão competente.

**3.4.2.2.** Competirá à CONTRATADA fornecer todo o equipamento, mão de obra especializada para a execução do serviço, todo o ferramental, instalações provisórias, alimentação, maquinaria e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme normas de segurança e medicina do trabalho, bem como devidamente uniformizados e identificados.

### **3.5. Da solicitação do serviço**

**3.5.1.** O serviço será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante ou por servidor por ele designado e deverá ser previamente agendado, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade da CONTRATADA.

**3.5.2.** Os estimativos relacionados não gera qualquer tipo de obrigação a Fundação UNIRG, podendo o CONTRATANTE promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

**3.5.3.** O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

- I. **Provisoriamente**, no ato da execução do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado neste Termo. O serviço deverá estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
- II. **Definitivamente**, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, com o recebimento realizado pelo servidor competente designado pela Fundação UNIRG

**3.5.4.** Constatadas irregularidades no serviço executado, o CONTRATANTE poderá:

**3.5.4.1.** Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do serviço fornecido, rejeitá-lo, determinando sua reparação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**3.5.4.2.** Na hipótese de reparação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fiscal do contrato, em **24 horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

**3.5.4.3.** O recebimento por parte da Fundação não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os serviços de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de reparação a expensas da CONTRATADA.

**3.5.4.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

**3.5.4.5.** A CONTRATADA deverá executar o objeto no local determinado pela Fundação, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos com material, transporte, garantias e quaisquer outras despesas para execução do objeto.

**3.5.4.6.** A CONTRATADA deverá apresentar Relatório dos serviços. Juntamente com a(s) Notas(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término dos serviços prestados, a fim de possibilitar o atesto pela Fundação.

#### **4. DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA**

##### **4.1. Local de entrega**

**4.1.1.** O objeto solicitado pela CONTRATADA deverá ser executado nos endereços, dias e horários especificados pelo Órgão, bem como em outros locais a serem informados previamente, com o acompanhamento dos respectivos servidores a seguir indicados, os quais ficam responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo **atesto às respectivas notas fiscais**, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas.

**4.1.2.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

##### **4.2. Da Garantia**

**4.2.1.** Os serviços realizados deverão ter a **garantia mínima de 03 (três) meses**, ficando a CONTRATADA responsável por adotar as medidas corretivas, caso seja necessário, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** após a notificação emitida pela Fundação.

**4.2.2.** Dentro do prazo de garantia a CONTRATADA deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto adquirido caso se verifiquem vícios, defeitos, data de validade próxima do vencimento ou incorreções que comprometam sua utilização ou consumo, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado

#### **5. DO CONTRATO E DA VIGENCIA**



**5.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023;**

**5.2.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa CONTRATADA. Em nenhum caso a Fundação UNIRG negociará com entidades representadas pelas licitantes;

## **6. DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por representante/servidor da Fundação, por ele devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido Decreto.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos créditos orçamentários da Fundação UNIRG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da CONTRATADA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto;

**8.1.1.** Apresentar Relatório dos serviços. Juntamente com a(s) Notas(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término dos serviços prestados, a fim de possibilitar o atesto pelo Fiscal;

**8.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega do objeto;

**8.3.** A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.


**8.5.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir a quantidade total do objeto contratado constante neste instrumento contratual, vez que as quantidades contidas são estimativas de consumo.

Fis.: 225  
RUBRICA:

  
**UnirG**  
Universidade de Gurupi

  
Campus I: Av. Antônio Nunes da Silva nº 2195, Pq. das Acácias, (63) 3612-7500  
Campus II: Av. Rio de Janeiro nº 1585, Centro, (63) 3612-7600  
Centro Administrativo: Av. Pará, qd. 20, It. 01 nº 2432 - Engenheiro Waldir Lins II, (63) 3612-7527

9.2. A contratação não gera para a Fundação UNIRG, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a CONTRATADA por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

9.3. Ficam mantidas as demais condições previstas na **Ata de Registro de Preço nº 032/2022** referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022, constante em Processo Administrativo sob o nº: **021.001255**, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi - TO, obrigando-se as partes, em face desta adesão, a observância de todos os termos, direitos e obrigações.

Gurupi - TO, aos 10 dias de maio de 2023.

THIAGO  
PINEIRO  
MIRANDA:96424  
702172

Assinado digitalmente por THIAGO PINEIRO  
MIRANDA:96424702172  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=  
presencial, CN=THIAGO PINEIRO  
MIRANDA:96424702172  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.05.10 09:41:25-03:00  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

*Thiago Piñeiro Miranda*

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG**

*Natanael Leite Lima*

**LEITE & LIMA LTDA -ME**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)

*Bianca Junqueira Nota - 830.160.201-60*  
*Bmilhomeny*